



Prefeitura Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

LEI Nº 8.024

GABPREF / GDO
Publicado em A TRIBUNA
DE: 08 / 12 / 2010
RUBRICA

Institui o Dia da Marcha para Jesus.

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do Art. 113, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Vitória, a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído o Dia Municipal da Marcha para Jesus, a ser comemorado, anualmente, no primeiro sábado subsequente aos 60 (sessenta) dias após o Domingo da Páscoa.

Art. 2º. Fica revogada a Lei nº 5.089, de 14 de março de 2000.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 03 de dezembro de 2010.

João Carlos Coser
Prefeito Municipal

Ref.Proc.6744893/10

/ccmt